



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.183

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Março de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.757 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/217/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-1838- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	51	18.000.000,00
TOTAL			18.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	51	18.000.000,00
TOTAL			18.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MÁRCIO F. G. NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILDA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.758 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/309/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.812.635,80 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais, oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4612- CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	4490	00	80.000,00

4490	83	300.000,00	
20.606.5183-2659- CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA	3390	00	481.000,00
	3390	83	2.017.635,80
	4490	00	170.000,00
	4490	83	1.764.000,00

TOTAL 4.812.635,80

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos dos Contratos de Repasse e das Contrapartidas de nºs 0154488-27/2003, 0171374-14/2004, 0171655-12/2004, 0177593-92/2005, 0197575-99/2006, 0239360-03/2007, 0276741-85/2008, 0278178-05/2008/MDA/CAIXA, e 764167/2011, 764677/2011/BANCO DO BRASIL S.A, registros CGE 037015-9, 047002-6, 047003-9, 057003-4, 0570108-2, 0870067-2, 0870158-0, 0970024-2, 1270040-1 e 1270043-6, respectivamente, firmados entre o Estado da Paraíba e a União por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - FUNDAGRO, pelo Estado, e do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE REPASSE (FONTE 83)	4.081.635,80
SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS CONTRAPARTIDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE (FONTE 00)	731.000,00
TOTAL GERAL	4.812.635,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MÁRCIO F. G. NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILDA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.759 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/468/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.070.537,33 (um milhão setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

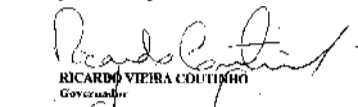
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5135-1814- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	4490	83	1.070.537,33
TOTAL			1.070.537,33


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos do Convênio nº 700029/2008/SICONV/SEDH/PR, registro CGE 10.03121-9, firmado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", com a intervenção do Estado da Paraíba, conforme conta nº 10869-3, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.760 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/371/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.523,00** (três mil, quinhentos e vinte e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DO JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4490	83	3.523,00
TOTAL			3.523,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DO JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5178-4436- PRESERVAÇÃO DO MUSEU JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	3390	83	2.500,00
	4490	83	1.000,00
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390	83	23,00
TOTAL			3.523,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

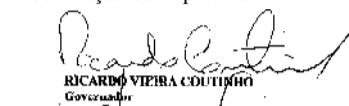
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com


Assinatura: (83) 3218-6518

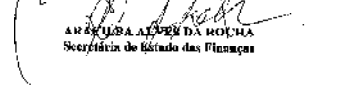
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.761 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/435/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292-4338- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4490	00	58.000,00
TOTAL			58.000,00

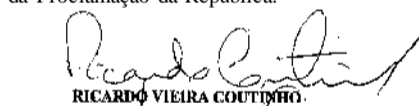
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292-4620- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4490	00	58.000,00
TOTAL			58.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.762 de 11 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/184/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MODAL AEROPORTUÁRIO DO ESTADO, AERÓDROMOS DE MONTEIRO, PATOS E ITAPORANGA E AEROPORTOS JOÃO SUASSUNA, CASTRO PINTO E CAJAZEIRAS-SOUSA	4490	32	3.000.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	30.000,00
TOTAL			3.030.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	32	3.000.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	00	30.000,00
TOTAL			3.030.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁZILBA ALMEIDA DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.018 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 33.426, de 31 de outubro de 2012,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para compor a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba:

- 1 - Fábio Fernando Barbosa de Freitas;
- 2 - Iranice Gonçalves Muniz;
- 3 - Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira;
- 4 - João Manoel de Carvalho;
- 5 - Lúcia de Fátima Guerra Ferreira;
- 6 - PAULO GIOVANI ANTONIO NUNES; e
- 7 - WALDIR PORFÍRIO DA SILVA.

A presidência dos trabalhos da Comissão ficará a cargo de PAULO GIOVANI ANTONIO NUNES.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 6.019 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA matrícula nº 171.370-1, do cargo em comissão de Subsecretário Executivo do Orçamento Democrático, Símbolo CDS-3, na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.020 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 6.021 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA, Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Subsecretário Executivo do Orçamento Democrático, Símbolo CDS-3, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 6.022 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, TULLIO POLARI LEITÃO matrícula nº 170.526-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 6.023 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 31.986 de 01 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 33.741, de 05 de março de 2013,

R E S O L V E nomear TULLIO POLARI LEITÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa Estadual de Políticas sobre as Drogas, Símbolo CDS-3, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.024 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DA GLORIA DE FREITAS BATISTA, matrícula nº 170.005-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CAMARÁ, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.025 João Pessoa, 11 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear IONILDA CAVALCANTE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CAMARÁ, no Município de Matinhas, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 162/SEAD.

João Pessoa, 11 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13002542-9,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 89.957-7, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 163/SEAD.

João Pessoa, 11 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar os servidores GLIBERTO MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO, Matrícula nº 700.220-3, e JOÃO RAPOSO NETO, Matrícula nº 700.104-5, para comporem a Comissão Especial para auxiliar na análise das propostas do Processo nº 19.000.004856.2012 - Pregão nº 007/2013, que será realizado através da Central de Compras do Governo do Estado da Paraíba.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 28 de fevereiro de 2013.

Estabelece as normas gerais de coordenação, controle e supervisão da frota oficial do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especificamente com fulcro no art. 3º, V, *a e e*, da Lei Estadual nº 8.186/2007,

Considerando a inexistência de ato normativo que regule o uso, gerenciamento e manutenção dos veículos oficiais do Poder Executivo Estadual;

Considerando o poder normativo conferido à Secretaria da Administração no que tange à coordenação da política de gestão do patrimônio do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de adoção de métodos e procedimentos voltados à organização da frota utilizada pelo Governo do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades do serviço público e para sua utilização devem ser observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se veículos oficiais aqueles de propriedade do Estado, de suas autarquias e fundações, os locados, e os utilizados em decorrência de convênios ou ajustes de qualquer natureza com estes entes.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I – Órgão Gerenciador: a Secretaria de Estado da Administração;

II – Órgão Usuário: órgão que se utiliza diretamente de veículo fornecido pela Secretaria da Administração, mediante solicitação formal;

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

Art. 4º. Os veículos oficiais do Estado da Paraíba, sejam próprios ou locados, deverão ser identificados externamente de acordo com a orientação da Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais (DERLOP), através da Gerência Executiva de Manutenção de Veículo – GECOV, da Secretaria da Administração.

§ 1º Ficam dispensados da identificação descrita no *caput* os veículos oficiais de representação, quais sejam, aqueles utilizados diretamente pelas seguintes autoridades:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Secretários de Estado;

IV – Secretários Executivos de Estado;

V – Procurador-Geral do Estado

VI – Chefe de Gabinete do Governador;

VII – Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

VIII – Presidentes de Autarquias e Fundações Públicas.

§ 2º Os veículos ligados à atividade-fim da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e da Secretaria de Estado da Receita deverão utilizar padrão de identificação definido por normas expedidas pelas respectivas autoridades máximas.

§ 3º Estão dispensados da identificação prevista no *caput* os veículos utilizados no serviço policial de caráter reservado e na segurança de autoridades.

§ 4º Em situações excepcionais, e mediante requerimento da autoridade competente dirigido à Secretaria de Estado da Administração, poderá ser dispensada a identificação visual de veículo oficial, desde que devidamente justificada a necessidade da conduta.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 5º. Os veículos oficiais, próprios ou locados, serão destinados exclusivamente ao serviço público e no interesse da Administração Pública estadual.

Art. 6º. O uso dos veículos oficiais fica sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente e nas demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Administração.

Art. 7º. Somente servidores habilitados de acordo com a legislação de trânsito estão autorizados a conduzir veículos oficiais.

Art. 8º. Os veículos locados por meio da Secretaria da Administração serão disponibilizados para uso dos demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo estadual, mediante solicitação da autoridade competente.

§ 1º Para fins de regularização cadastral, o órgão solicitante, através do chefe do setor competente, ou outro indicado pela autoridade máxima, assinará termo de recebimento dos veículos, o qual será fornecido pela DERLOP, através da Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos, da Secretaria da Administração.

§ 2º O órgão usuário deverá manter o controle dos servidores responsáveis pela condução dos veículos oficiais, a fim de facilitar a apuração de responsabilidades quando da ocorrência de infrações ou sinistros.

Art. 9º. Os veículos oficiais próprios serão devidamente tombados pelo órgão que adquirir o bem.

Parágrafo único. Cabe ao órgão mencionado no *caput* enviar à Secretaria de Estado da Administração relatório contendo cadastro atualizado de todos os veículos que estiverem à sua disposição, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do tombamento, marca, modelo, cor, placa e RENAVAN.

Art. 10. Os veículos utilizados pelos variados órgãos do Poder Executivo deverão ser cadastrados junto à Gerência Executiva de Controle e Manutenção de Veículos – GECOV, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 11. O cadastramento a que se refere o art. 10 consiste no registro do veículo e do condutor, para o qual serão criados senha e código próprio, mediante a apresentação da respectiva matrícula e cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 12. O abastecimento dos veículos será realizado de acordo com parâmetros fixados pela GECOV, levando em consideração o tipo de combustível e destinação do automóvel.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de abastecimento que exceda a cota normal do veículo, em virtude de viagem ou outro acontecimento extraordinário, o órgão interessado, através do Gerente Administrativo, deverá enviar ofício à GECOV, com no mínimo quatro horas de antecedência, especificando o motivo e a justificativa do acréscimo, bem como o período e destino da viagem.

Art. 13. Quando houver equívoco no registro da quilometragem do veículo, o órgão interessado, através do Gerente Administrativo, enviará ofício à GECOV expondo o motivo do erro e pedido de correção.

Art. 14. A reposição de peças, componentes e lubrificantes deverá ocorrer mediante solicitação do Gerente Administrativo à GECOV contendo a identificação do veículo (marca, modelo, placa, quilometragem etc.) bem como a especificação das necessidades.

Parágrafo único. Fornecido o material solicitado, o órgão interessado deverá providenciar a devida aplicação no veículo, atentando para a correta instalação dos mesmos.

Art. 15. É vedado o uso de veículos oficiais, inclusive locados:

I – aos sábados, domingos, feriados e recessos ou em horário fora do expediente do Poder Executivo estadual, exceto os casos de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício do serviço público, desde que haja premente necessidade;

- II – no transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público;
- III – sem que o motorista esteja portando a documentação prevista e sem que o veículo possua os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- IV – sem a devida autorização do órgão interno responsável pela gestão dos veículos.

CAPÍTULO IV

DA CONDUTA NO CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 16. O servidor responsável pela condução de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I – estacionar o veículo oficial de modo a não causar riscos de acidentes a outros veículos, em caso de acidentes sem vítimas, registrando antes o posicionamento dos demais veículos envolvidos, para a devida comunicação à autoridade policial responsável pelo registro;
- II – sinalizar a área do acidente no caso de impossibilidade de retirada do veículo oficial do local;
- III – prestar ou providenciar socorro à(s) vítima(s) adotando medidas no sentido de evitar perigo para o trânsito e preservando o local, de modo a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;
- IV – avisar à Gerência de Controle e Manutenção de Veículos acerca da ocorrência do acidente, sempre da forma mais ágil possível;
- V – permanecer no local durante a realização de todos os procedimentos cabíveis, inclusive a finalização da perícia técnica, que deverá ser solicitada pelo próprio condutor, procedendo a remoção do veículo após autorização da autoridade de trânsito;
- VI – providenciar o Boletim de Ocorrências;

Art. 17. Além das providências descritas no artigo antecedente, o servidor que se envolver em acidente de trânsito deverá seguir as orientações específicas indicadas pela Gerência de Controle e Manutenção de Veículos – GECONV, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 18. Em caso de acidente de trânsito que cause danos a terceiros, o órgão responsável pelo veículo deverá providenciar a abertura de processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade civil e disciplinar do servidor.

Parágrafo único. Na hipótese de restar comprovada a culpa do servidor pelos danos causados ao terceiro, o respectivo valor poderá ser descontado da remuneração do mesmo, desde que haja sua concordância expressa; caso não haja anuência do servidor, os mencionados documentos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Estado para as providências cabíveis.

Art. 19. Verificada infração de trânsito, o condutor será imediatamente cientificado para que providencie a defesa cabível; caso este não seja acatada, deverá o órgão efetuar o pagamento da multa e, por meio de processo administrativo, apurar a responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. Caso reste comprovada a responsabilidade do servidor, o órgão responsável deverá adotar as providências contidas no parágrafo único do artigo antecedente.

Art. 20. Para fins de abastecimento, os veículos deverão ser cadastrados junto à Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos e Gerência de Controle e Manutenção de Veículos – GECONV, ambas pertencentes à Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º Para cada veículo, bem como para cada condutor, serão fornecidos cartões magnéticos individuais. Somente de posse de ambos os cartões de identificação será possível o abastecimento do veículo.

§ 2º Caso o veículo se encontre em situação de pendência junto à GECAD/GECONV, o mesmo terá o respectivo cartão de abastecimento bloqueado até que a irregularidade seja devidamente sanada.

§ 3º A responsabilidade pelo cadastramento dos veículos junto à GECAD/GECONV caberá ao servidor que for apontado como gestor da frota do órgão usuário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 21. As autoridades máximas dos órgãos e entidades são responsáveis pela apuração dos casos de descumprimento desta Instrução Normativa, devendo adotar as providências cabíveis.

Art. 22. As dúvidas e os casos omissos porventura não tratados na presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais – DERLOP, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 05/2013/CPC

Em, 06 de março de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina Delegada de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 17 de março de 2013, que tem como processados os servidores **CRISTIANO CRUZ CORDULA**, matrícula nº 156.569-9, **ALBERTO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 155.075-6 e **JOSELITO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 90.608-5, todos Agentes de Investigação.


Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora da Polícia Civil

COMISSÃO DE DISCIPLINA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Membros ao final identificados, com fundamento no que preceitua o artigo 210 da Lei nº. 85/2008, decide de forma colegiada, Suspender o Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2012, instaurado em desfavor do Servidor EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 133.252-0. Assim, o mencionado Processo Administrativo Disciplinar permanecerá suspenso, até a conclusão da diligência requerida ou retorno do servidor às suas atividades normais.

COMUNIQUE-SE AO PROCESSADO
PUBLIQUE-SE

João Pessoa, em 06 de março de 2013


Presidente: DPC EDSON FRANCISCO SILVA
1º. Membro: DPC GERALDO BATINCA DA SILVA
2º. Membro: DPC GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB

Portaria nº 124/2013/DS

João Pessoa, 11 de março de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, RESOLVE:

I – Exonerar **Cristiano Pereira Sá Silva**, do cargo em comissão de **Chefe do Posto de Trânsito de Jacaraú - PB**, Símbolo DAI-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 125/2013/DS


João Pessoa, 11 de março de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, RESOLVE:

I – Nomear **Joseilton Ribeiro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Posto de Trânsito de Jacaraú - PB**, Símbolo DAI-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00204/2013/CAD 22 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0139622013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/02/2013.


0791628 - ANESIO GOMES RAMALHO

Anexo da Portaria Nº 00204/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.025.411-6	MARISA BERNARDO SALVINO	R ORCINE FERNANDES, Nº 0000 - CENTRO	SAPE / PB	FORTE
16.026.742-0	JOSIAS LUIZ DE SOUZA	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00716 - CENTRO	SAPE / PB	FORTE
16.039.151-2	SEVERINO FELISMINO DA SILVA	R SEVERINO CLAUDIO, Nº 00657 - CENTRO	MARI / PB	FORTE
16.039.160-1	FARMACIA JOSE LUIZ LTDA	AV ANTONIO DE LUNA FREIRE, Nº 00296 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.039.505-4	JOSE FELINTO DOS SANTOS	R HERMELINDA COELHO, Nº 108 - NOVA BRASILIA	SAPE / PB	FORTE
16.039.832-0	ANTONIO BEZERRA DO NASCIMNETO	R DOM D, Nº 169 - AGROVILA	SAPE / PB	FORTE
16.044.822-0	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DANTAS	R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00009 - CENTRO	SAPE / PB	FORTE
16.066.510-8	ABRAAO FRANCISCO PONTES	R LAURO DA SILVA TORRES, Nº 554 - NOVA BRA SILIA	SAPE / PB	FORTE
16.024.594-0	CELIA DOS SANTOS AZEVEDO	R NOVA, Nº 00121 - CENTRO	SAPE / PB	FORTE
16.099.651-1	EDMILSON CARNEIRO DA SILVA	R DR JOAO SUASSUNA, Nº 00616 - CENTRO	MARI / PB	FORTE
16.183.838-3	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	ROD PB 73, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.102.675-3	MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	AV ANTONIO DE LUNA FREIRE, Nº 00558 - CENTRO	MARI / PB	FORTE
16.102.676-1	JOAO FIDELES DE OLIVEIRA	AV MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, Nº s/n - CENTRO	MARI / PB	FORTE
16.117.717-4	MOACIR VIEGAS FILHO	ROD PB 073 KM 11, Nº SN - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.124.876-4	MARIA APARECIDA TRAJANO DE SOUZA	R FRANCISCO LAURENTINO, Nº s/n - NOVA BRASILIA	SAPE / PB	NORMAL
16.130.813-9	ELINALDO ALMEIDA DA SILVA	AV AURORA SOARES DINIZ, Nº 00820 - AGROVILA	SAPE / PB	NORMAL
16.139.408-6	ANTONIO FERREIRA DOS	R FRANCISCA PEREIRA DE FRANCA, Nº 00157 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.144.642-6	JOSE RONABIO MONTEIRO	R REGINALDO RAMOS PONTES, Nº 110 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.158.283-4	MARIA MICHELINE TEIXEIRA DE LIMA	AV DOUTOR JOAO SUASSUNA, Nº 89 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00121/2013/CAD 31 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0081452013-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

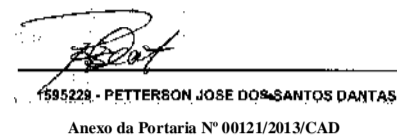
RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2013.


1595228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS
Anexo da Portaria Nº 00121/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.082.387-0	JOSE AMAURI GOMES DA CRUZ	R ASSIS BOMFIM, Nº s/n - CENTRO	MATUREIA/PB	FORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00132/2013/CAD 1 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0085732013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2013.


1595228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS
Anexo da Portaria Nº 00132/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.192.500-6	ON LINE NET COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA	R PADRE VICENTE XAVIER, Nº 1 - CENTRO	TEIXEIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00142/2013/CAD 5 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

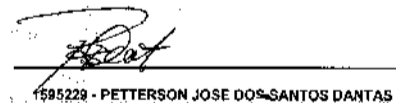
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2013.


1595228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS
Anexo da Portaria Nº 00142/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.188-5	SUELY CARDOSO OLIVEIRA	R DOIS IRMAOS, Nº - TATAIRA DISTRITO DE DESTERRA	DESTERRA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00189/2013/CAD 20 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, inciso I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0132992013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por eles(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/02/2013.


1473662 - UÁILDO GONÇALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00189/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.469-0	DROGARIA NOVO SEculo LTDA	R JOSE JOAQUIM DUARTE, Nº 292 - CENTRO	JURUÁ / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE INGÁ**

PORTARIA Nº 00185/2013/CAD 19 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE INGÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0057862012-0;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões).

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por eles(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2013.


MARIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR Matr.: 146889-8

Anexo da Portaria Nº 00185/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.179.475-0	HIPER MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME	R ANTONIO FERREIRA LEAL, Nº 118 - CENTRO	RIACHÃO DO BACAMARTE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.944-9	TROPEIROS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PC BENJAMIN GOMES MARANHÃO, Nº 36 - SANTO ANTONIO	ITATUBA/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE RIO TINTO**

PORTARIA Nº 00198/2013/CAD 21 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0139082013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram),

à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/02/2013.



1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00198/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.669-1	MARCIO ADEMAR ROESLER ME	LOT CONDOMINIO FECHADO IMPERIAL RESIDENCE PRIVE, Nº S/N - SALEMA	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.749-0	PEPEU E HUGO SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME	R JOSE IDELTONIO BARBOSA, Nº 146 - CONJUNTO EDUARDO FERREIRA	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.974-7	JOSE DE MEDEIROS MELO	FAZ PATRÍCIO, Nº 5 - ZONA RURAL	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.914-6	PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO	R PRINCIPAL, Nº 107 - CENTRO	MARACÃO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.467-1	APARECIDA DE FATIMA BARBOSA STABLE - ME	R MANGUEIRA, Nº 149 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.257-0	MAURÍCIO DA SILVA COSTA	AV SANTA ELIZABETH, Nº 01756 - CENTRO	RIO TINTO / PB	NORMAL

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento de Obras do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 27

João Pessoa, 8 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/SIN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0016/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E CONCLUSÃO DA UNIDADE MISTA DE CABIMBA DE DENTRO/PB.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

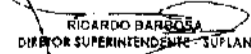
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	01039	3.784.174,95
TOTAL										3.784.174,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MARCOLINO FELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Polícia Militar do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento de Obras do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 28

João Pessoa, 8 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora PM/PB - 15.0001 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO 1º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, EM JOÃO PESSOA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
15	101	06	181	5144	1193	4490	39	050	00094	465.837,00
TOTAL										465.837,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARIANO POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FLAVIA DE ASSIS CHAVES - CENOC
Comandante-Geral

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 162/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01460-13 ALBANETE FIRMINO BATISTA DO SANTO	110.015-7	0318	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
02	01137-13 RITA DE SOUZA MANGUEIRA	075.011-5	0210	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
03	01565-13 ROSANA NOGUEIRA DA SILVA	128.400-2	0289	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
04	01486-13 SEVERINO DE ASSIS RIBEIRO	077.793-5	0263	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	01507-13 ELZIVAN DE ALENCAR SILVA	076.029-3	0262	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	01597-13 IVONE DE ARAÚJO MONTEIRO	130.761-4	0328	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
07	01503-13 VERA LÚCIA DE SÁ JUBERT	004.098-3	0375	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	01580-13 FRANCICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	085.087-0	0312	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03

09	01645-13 MARIA DE LOURDES ELOI DA SILVA	142.787-3	0385	c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88 Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
10	01747-13 MARIANA LIDIA DE ATAÍDE	074.517-1	0290	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
11	01575-13 MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO SALES	081.774-1	0330	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	01768-13 GENILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	061.757-1	0295	Art. 3º da EC nº 47/2005
13	01698-12 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SATURNINO	115.161-4	0292	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 07 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 166/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01572-13 RITA RODRIGUES LIMA	090.114-8	0309	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/ c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	01496-13 JOSÉ FURTADO DA FONSECA	095.775-5	0271	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/ c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 07 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 167-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 1873-10	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO	972.230-1
2. 2068-12	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE PONTES	977.879-9
3. 6728-09	FRANCISCA TEREZINHA DE OLIVEIRA BELLI	971.094-9
4. 155-13	LUCIANA MARIA CAVALCANTI	975.983-2
5. 1848-13	TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO	951.817-7
6. 12511-12	ANA LÚCIA FIGUEIREDO VITAL	962.918-1
7. 1287-12	MARIA DAS DORES SOUTO	-

João Pessoa, 07 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 168-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Nº	Fundamentação Legal
1. 10379-12	ISALDO DOS SANTOS LIMA	975.531-4	134		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 12115-12	FERNANDA MARIA DA SILVA REIS	975.532-2	135		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 4260-13	FRANCISCO ALVES CHAVES	975.544-6	146		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 4265-13	TEREZA MARTINIANO	975.546-2	148		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 4272-13	VALDEREZ PINTO MONTEIRO	975.547-1	149		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6. 4283-13	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES SABINO	975.548-9	150		Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7. 3636-13	CÉLIA MARIA BRAZ DE MEDEIROS	975.549-7	151		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 169-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Temporária** abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Nº	Fundamentação Legal
1. 3847-13	JAITAN DE ALMEIDA DA SILVA	975.518-7	115		Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de março de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

EDITAIS E AVISOS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)
CNPJ - 00.371.600/0001-66
Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB

CONVOCAÇÃO DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 62ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBGÁS

Senhores Acionistas,

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **04.04.2013**, às **9h**, na sede da Companhia, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 6º, § 2º, III e IX, e 7º do Estatuto Social da Companhia, e do art.

132, I, II e III, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhado do Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 (**Proposta DIREX 216/13**);

2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício 2012: (2.1) Pagamento das participações dos lucros e resultados aos Diretores e aos Empregados da Companhia; (2.2) Constituição de Reserva de Lucro e Distribuição de Dividendos (**Proposta DIREX nº 217/13**);

3) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como a sua remuneração.

Assembleia Geral Extraordinária:

1) Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2013.

2) Eleger membros do Conselho de Administração indicados pelos Acionistas Estado da Paraíba e Mitsui Gás – Energia do Brasil.

João Pessoa, 07 de março de 2013.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2013- GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Educação Básica 3, da Secretaria de Estado da Educação, homologado através da Portaria nº 042/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013.

1. A Retificação se dá devido a um lapso do IBFC, no processamento de código do cargo e classificação das disciplinas da Língua Portuguesa e Educação Física, e na convocação de candidatos da disciplina de matemática para as cidades de Puxinana e Taperoa.

3. Ficam inalterados os demais itens e subitens do Edital de Convocação n.º 01/2013 - GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23.01.2013.

Inscrição	Nome	Nota Final	Nota Final	Nota Final	Classif.
0511474-8	CLAUDIANE MACIELDA ROCHA MARTINS	98,00	2,00	100,00	1
0521186-7	ANTONIO JESUS SOUZA MELO NETO	98,00	0,00	98,00	2
0508779-1	MARIALUIZA FERREIRA SILVA	96,00	2,00	98,00	3
0511680-5	RAFAEL RUBENS DE MEDEIROS	96,00	1,50	97,50	4
0502705-5	POLLYANA RODRIGUES SOARES DA SILVEIRA	96,00	1,50	97,50	5
0507707-9	ZUILA KELLY DA COSTA COUTO FERNANDES DE ARAUJO	94,00	3,00	97,00	6
0505406-0	GESIMIEL RODRIGUES SANTOS	94,00	2,50	96,50	7
0519867-4	JOSE DE SOUSA CAMPOS JUNIOR	96,00	0,50	96,50	8
0523751-3	ROBERTA ANDRADE MENESES	96,00	0,00	96,00	9
0510076-3	RACHEL GONCALVES CAVALCANTI	94,00	2,00	96,00	10
0521902-7	DANIELE FERREIRA RIBEIRO	94,00	1,50	95,50	11
0523313-5	VINICIUS ALMEIDA LEO	94,00	1,50	95,50	12
0505234-3	GERMANA CORREIA DE OLIVEIRA	94,00	1,50	95,50	13
0523162-0	ANDERSON LINS RODRIGUES	94,00	1,50	95,50	14
0514277-6	TASSIA TAVARES DE OLIVEIRA	94,00	0,50	94,50	15
0507924-1	ALINE DANIELLY LEAL DA SILVA	94,00	0,50	94,50	16
0508136-0	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	94,00	0,50	94,50	17
0513605-9	LUCIANA MARIA MOURA RODRIGUES	94,00	0,50	94,50	18
0504322-0	KYSSIA RAFAELA ALMEIDA PINTO	92,00	2,50	94,50	19
0507207-7	RAQUEL MARIA SOARES DA COSTA	92,00	2,50	94,50	20
0510302-9	EDILMA MARINHO RIBEIRO GOMES	94,00	0,00	94,00	21
0507460-6	EDVANA DOS SANTOS VIEIRA	92,00	2,00	94,00	22
0521356-8	JARDIENE LEANDRO FERREIRA	94,00	0,00	94,00	23
0517408-2	FABIO BATISTA DE OLIVEIRA	92,00	2,00	94,00	24
0514253-9	PALOMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	92,00	1,50	93,50	25
0512236-8	ANTONIO FIRMINO NORMANDO	92,00	1,50	93,50	26
0519889-5	JUCINEIDE VILAR DE MELO	92,00	1,50	93,50	27
0521256-1	JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	92,00	1,50	93,50	28
0514774-3	REBECA RANNIELI ALVES RIBEIRO	90,00	3,00	93,00	29
0519982-4	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	92,00	1,00	93,00	30
0509928-5	EMERSON NICKSON DOS SANTOS SILVA	92,00	0,50	92,50	31
0516490-7	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	90,00	2,50	92,50	32
0503980-0	ANDREA GRACE SOUZA DE ALMEIDA	90,00	2,50	92,50	33
0519627-2	NATASSIA THAIS DO NASCIMENTO RIBEIRO	92,00	0,00	92,00	34
0503551-1	CAMILA SILVA LIMA	92,00	0,00	92,00	35
0509956-0	MARIA DO O RAMOS DE MOURA	90,00	2,00	92,00	36
0520504-2	TARCIANA MARIA CRUZ FERREIRA PIMENTEL	90,00	2,00	92,00	37
0512884-6	CARLA DANIELA DE OLIVEIRA REGIS COSTA	90,00	2,00	92,00	38
0513517-6	CARLA GEANE DA SILVA	90,00	2,00	92,00	39
0503714-0	JONAS JEFFERSON DE SOUZA LEITE	92,00	0,00	92,00	40
0512320-8	NAYARA ARAUJO DUARTE	92,00	0,00	92,00	41
0504525-8	GERALDO SIQUEIRA FERREIRA FILHO	90,00	2,00	92,00	42
0509772-0	JOSE HILTON SILVA DANTAS	90,00	2,00	92,00	43
0502489-7	YOLANDA MARIA DA SILVA	90,00	2,00	92,00	44
0518978-0	GLENDA HILNARA SILVA MEIRA	92,00	0,00	92,00	45
0523513-8	DARILIA MARIA COSTA OLIVEIRA FENIX	92,00	0,00	92,00	46
0503580-5	ELISA CRISTINA AMORIM FERREIRA	92,00	0,00	92,00	47
0509712-6	ADRIANA CRISTINA TRAJANO MARINHO	90,00	2,00	92,00	48
0514682-8	NILMA DEISE MAXIMINO	90,00	2,00	92,00	49
0508330-3	FABIENE ARAUJO BATISTA	90,00	1,50	91,50	50
0515688-2	MARTINHA LILIANE PEREIRA DOS SANTOS	90,00	1,50	91,50	51
0526046-9	MARCELA GABRIELLI PATRICIO CARTAXO	90,00	1,50	91,50	52
0506490-2	MERCIA MARIA DA SILVA	90,00	1,50	91,50	53

0501231-7	WANDA PATRICIA DE SOUSA GAUDENCIO	90,00	1,50	91,50	54
0523490-5	FLAVIO ARRUDA VICENTE	90,00	1,50	91,50	55
0509602-2	RAFAELA LEITE ARAUJO	90,00	1,50	91,50	56
0506535-6	ALESSANDRA MAGDA DE MIRANDA	90,00	1,50	91,50	57
0517191-1	ANDREZA CAETANO DE SOUSA	90,00	1,00	91,00	58
0521232-4	PATRICIA SILVA ROSAS DE ARAUJO	88,00	3,00	91,00	59
0519473-3	EDILBERLANE DINIZ ABRANTES FERREIRA	90,00	1,00	91,00	60
0514660-7	HEIDIANNE DE ALMEIDA FEITOSA	90,00	1,00	91,00	61
0514302-0	JULIANA JANSSEN ALBUQUERQUESALES	88,00	3,00	91,00	62
0508041-0	HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTANETA	88,00	2,50	90,50	63
0506299-3	ANA CHRISTINA SOUTO MAIOR ALEIXO	88,00	2,50	90,50	64
0505506-7	MARIA ALBANISA DA SILVA ALMEIDA	88,00	2,50	90,50	65
0503953-3	SAMANTHA BRUNA SANTOS	90,00	0,00	90,00	66
0502924-4	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	90,00	0,00	90,00	67
0502651-2	ALEISE GUIMARAES CARVALHO	90,00	0,00	90,00	68
0506515-1	ISABELLY CRISTIANY CHAVES LIMA	90,00	0,00	90,00	69
0503578-3	MARIADA CONCEICAO FERREIRA DE PAULO	88,00	2,00	90,00	70
0517218-7	ANA LAURA FARIAS E SOUSA	88,00	2,00	90,00	71
0511077-7	ANGELICA MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SANTOS	88,00	2,00	90,00	72
0510905-1	JUSSARA FERREIRA MELO	90,00	0,00	90,00	73
0524280-0	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	88,00	2,00	90,00	74
0514362-4	LINAIARA SANTOS HERMINIO DE MELO	88,00	2,00	90,00	75
0513471-4	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS	88,00	2,00	90,00	76
0515282-8	RAWENA DE ALMEIDA ARAUJO DANTAS	88,00	2,00	90,00	77
* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:					
0516992-5	ANARITA TARGINO	74,00	0,00	74,00	1
0523351-8	JORDAO NAZARIO DA SILVA	64,00	0,00	64,00	2
0522754-2	THIAGO RODRIGUES BEZERRA	60,00	0,00	60,00	3
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Matemática TAPEROA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0513944-9	LEANDRO MARIO LUCAS	74,00	2,00	76,00	1
0509860-2	ALLAN MISSAEL HENRIQUES GONCALVES	74,00	1,50	75,50	2
0514771-9	JULIANA PAULA CORREIA	68,00	2,00	70,00	4
* PESSOA COM DEFICIÊNCIA:					
0518497-5	DSANGELA MARIA FALCAO GONCALVES	72,00	0,00	72,00	3

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013- GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Educação Básica 3, da Secretaria de Estado da Educação, homologado através da Portaria nº 042/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Os convocados deverão comparecer no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado munidos da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos do Edital nº 01/2012/SEAD/SEE do referido Concurso.

Inscrição	Nome	Nota Final	Nota Final	Nota Final	Classif.
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Biologia CAMPINA GRANDE					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0513723-3	KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO	84,00	2,50	86,50	21
0504992-0	MARIA CELINA SARMENTO MARACAJA	84,00	2,50	86,50	22
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Língua Inglesa CAMPINA GRANDE					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0506104-0	TATIANA DE FARIAS MAHON	70,00	0,00	70,00	61
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Matemática CONDE					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0522238-9	MIRLEIDE GOMES MENESES	60,00	1,50	61,50	4
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Língua Portuguesa ITABAIANA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
* PESSOA COM DEFICIÊNCIA:					
0503689-5	JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	68,00	0,00	68,00	1
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Física JOAO PESSOA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0524863-9	EMANUELA MARIA PEREIRA CUNHA	68,00	1,50	69,50	45
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Geografia JOAO PESSOA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0519834-8	AUREA REGIA OLIVEIRA DA SILVA	82,00	1,50	83,50	41
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Língua Inglesa JOAO PESSOA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0508847-0	AILTON PEREIRA DA MOTA	74,00	1,50	75,50	26
0518875-0	EVELINE ALVAREZ DOS SANTOS	72,00	3,00	75,00	27
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Matemática PATOS					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0507287-5	JOAO HENRIQUE CANDEIA RODRIGUES	62,00	1,50	63,50	23
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Língua Portuguesa SANTARITA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0512026-8	LUIS ANSELMO DE ARAUJO	78,00	2,00	80,00	16
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Matemática SANTARITA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0514166-4	OSMAIR MELO DA SILVA	62,00	2,00	64,00	16
Cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - Matemática TAPEROA					
Objetiva Nome Nota Final Nota Final Nota Final Classif.					
Objetiva Títulos Total					
0514771-9	JULIANA PAULA CORREIA	68,00	2,00	70,00	4

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração